

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1574/2019

Em cumprimento ao disposto no Despacho do Relator nº 00588/2019, lavrado no Processo nº 12434/2018-1, que trata da Prestação de Contas da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Santa Quitéria - CE, alusiva ao exercício de 2014, fica notificado(a), o (a) Sr(a). JOÃO DALVA SALES ANDRADE, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as providências constantes na referida decisão.

Outrossim, ressalto que a ausência de justificativas quanto aos pontos tratados não evitará a continuidade da instrução processual.

Por fim, informo que as peças relacionadas ao presente processo poderão ser visualizadas no endereço eletrônico <https://www.tce.ce.gov.br/cidadao/consulta-de-processos>.

Publicado por força do disposto no art. 21, inciso III, da Lei nº 12.509, de 06 de dezembro de 1995.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17/12/2019.

José Teni Cordeiro Júnior
SECRETÁRIO-GERAL

*** **

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

NOTA TÉCNICA

NOTA TÉCNICA - SECEX Nº 05, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Disciplina as sugestões de expedições e monitoramentos de deliberações que tratem de determinações, recomendações e ciência aos jurisdicionados no exame de mérito das instruções e relatórios elaborados pelas unidades técnicas no âmbito da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE.

O **SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO**, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 142, VII, da Resolução Administrativa nº 08/2019;

CONSIDERANDO que contribuir para o aperfeiçoamento da governança e gestão pública, bem como promover tempestividade, seletividade e agilidade nos processos finalísticos, são objetivos estratégicos do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a qualidade da redação e conteúdo das sugestões de deliberações constantes nas propostas de encaminhamento das instruções técnicas a fim de contribuir para o seu adequado entendimento pelos jurisdicionados e aperfeiçoamento da comunicação e, conseqüentemente, promover o atingimento dos resultados esperados;

CONSIDERANDO que parte substancial da ação do Tribunal se concretiza com a expedição de determinações, recomendações e ciência de descumprimento de lei, normas ou jurisprudência, orienta:

Art. 1º As sugestões de deliberações de determinações, recomendações e de ciência às unidades jurisdicionadas inseridas nas propostas de encaminhamento das instruções ou relatórios das unidades técnicas da Secretaria de Controle Externo - SECEX observarão o disposto nesta Nota Técnica e nos seus anexos.

§1º Para avaliação de mérito, as instruções ou relatórios elaborados nos processos deverão conter, no mínimo, os itens de introdução, exame técnico, conclusão e proposta de encaminhamento.

§2º A conclusão deverá anteceder a proposta de encaminhamento e incluir a síntese das irregularidades ou impropriedades porventura identificadas na instrução, apontando os dispositivos normativos infringidos ou, se for o caso, consignar o fato de não haver irregularidade ou esta ter sido sanada.

Art. 2º As sugestões de **determinação** de adoção de providências corretivas, quando verificadas irregularidades praticadas pelos jurisdicionados, com observância dos modelos do Anexo I deverão:

I - ser redigidas com prazo definido para cumprimento e comunicação ao Tribunal das medidas adotadas ou, no caso de situações mais complexas, para apresentação de plano de ação com vistas a sanar o(s) problema(s) verificado(s); e

II - explicitar o normativo, a legislação e/ou a jurisprudência que foi infringida e o fundamento legal que legitima o TCE/CE a expedir a deliberação.

§1º As determinações obrigatoriamente deverão ser monitoradas pelo Tribunal, incluindo as obrigações constantes no Termo de Ajustamento de Gestão – TAG e as ações constantes de plano de ação encaminhado ao Tribunal pela unidade jurisdicionada, sendo, nesses últimos casos, utilizado preferencialmente o processo de fiscalização da espécie monitoramento.

§2º Em caráter excepcional, poderá a unidade técnica sugerir ao Relator do processo que seja proposta e elaborada minuta de Termo de Ajustamento de Gestão – TAG, com fundamento no inciso I do art. 41-D da Lei Estadual nº 12.509/1995, com vistas a regularizar atos ou procedimentos verificados em processo, cuja assinatura suspende as aplicações de penalidades ou sanções conforme condições e prazos estabelecidos.

Art. 3º A sugestão de determinação deverá observar, ainda, os seguintes requisitos:

I – tratar de matéria inserida no âmbito das competências do Tribunal;

II – priorizar aspectos mais relevantes, com vistas à correção das principais deficiências identificadas;

III – estar fundamentada nos fatos apontados e/ou na análise efetuada na instrução da unidade técnica;

IV – ser redigida de forma clara, precisa e objetiva, evidenciando aquilo que deve ser aperfeiçoado ou corrigido e não a forma de fazer; e

V – quando couber, ser precedida de análise quanto à possibilidade de implementação, considerando sua tempestividade, os obstáculos e dificuldades reais do gestor e suas competências, bem como as exigências das políticas públicas, além das circunstâncias práticas que impõem, limitam ou condicionam a ação da gestão.

Art. 4º A sugestão de determinação para elaboração e apresentação de plano de ação, conforme modelos do Anexo I, exigirá que sejam especificados pelas unidades jurisdicionadas, no mínimo:

I – as ações a serem adotadas para tratamento do(s) problema(s) identificado(s);

II – os responsáveis pelas ações;

III – os prazos para implementação.

Art. 5º Sempre que conveniente, nas situações que envolvam determinações anteriores não cumpridas e sem justificativa pertinente nos autos, poderá ser proposta reiteração da determinação outrora proferida pelo Tribunal àquela unidade, fixando novo prazo para o seu cumprimento, sem prejuízo de sugestão de aplicação de multa por descumprimento de determinação do Tribunal, nos termos do art. 62, V e VIII da Lei Estadual nº 12.509/1995.

Art. 6º Não serão sugeridas determinações genéricas para mero cumprimento de normativos, observância de legislação ou de entendimentos consolidados pelo Tribunal.

Parágrafo único. O *caput* não impede a sugestão de determinação sobre nova interpretação de matéria para aplicação no caso concreto, bem como fixação do prazo para que o responsável adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na hipótese de ilegalidade de ato ou contrato em execução, nos termos do art. 49 da Lei Estadual nº 12.509/1995.

Art. 7º A sugestão de **recomendação** para adoção de providências nas fiscalizações de atos e contratos, quando verificadas oportunidades de melhoria de desempenho e aperfeiçoamento da gestão pública, observará o disposto no Art. 3º desta Nota Técnica e os modelos do Anexo II.

Parágrafo único. A unidade técnica poderá acrescentar, na proposta de encaminhamento, sugestão de determinação de monitoramento de recomendação, após o prazo considerado necessário para a implementação da medida.

Art. 8º A unidade técnica poderá sugerir “**dar ciência**” à unidade jurisdicionada da ocorrência de impropriedades ou qualquer outra falta de natureza formal ou descumprimento de lei, norma ou jurisprudência que não tenham ensejado aplicação de multa, determinação ou recomendação, de modo a serem adotadas medidas de controle para prevenção de ocorrência de situações semelhantes.

§1º A sugestão de deliberação nos termos do *caput* poderá advir de: a) quando se entender pertinente firmar o entendimento do Tribunal acerca de situação irregular encontrada, considerando os precedentes de deliberações expedidas ao jurisdicionado; ou b) impossibilidade de identificação dos elementos necessários para a responsabilização pessoal quanto ao achado, os quais envolvem individualização da conduta, nexo de causalidade e culpabilidade, nos termos da Nota Técnica – SECEX nº 03, de 10 de agosto de 2017.

§2º A recorrência de impropriedade objeto de ciência anteriormente proferida à unidade jurisdicionada poderá ensejar determinação.

§3º Aplica-se à ciência o disposto nos incisos I a IV do Art. 3º desta nota técnica e os modelos do Anexo III.

Art. 9º Adicionalmente, quando couber aplicação de sanção aos responsáveis quanto a irregularidade apontada, a sugestão de sua aplicação deve, preferencialmente, ocorrer na proposta de encaminhamento da instrução de avaliação de mérito, após a conclusão da análise das razões de justificativa e/ou alegações de defesa, considerando os elementos de responsabilização dispostos na Nota Técnica – SECEX nº 03, de 10 de agosto de 2017 e os modelos do Anexo IV.

§1º Nos casos de sanções quanto ao descumprimento de diligência do Relator ou sonegação de processo, documento ou informação nas fiscalizações, poderá ser sugerida apuração da multa em processo apartado, em obediência ao princípio da celeridade processual, conforme modelo do Anexo IV.

Art. 10 Quando a matéria tratada extrapolar as suas competências, a unidade técnica deverá sugerir ao Relator, nas instruções e nos relatórios técnicos, que determine à Secretaria de Controle Externo que avalie a oportunidade e conveniência de abertura de ação de fiscalização em processo apartado e encaminhar os fatos verificados na conclusão do achado para unidade técnica competente, nos termos dos modelos do Anexo I.

Art. 11 Nos instrumentos de fiscalização, quando a unidade técnica identificar a necessidade de apurar as responsabilidades quanto a possível irregularidade, com ou sem débito, deverá constar na proposta de encaminhamento a sua apuração em processo apartado, considerando os modelos do Anexo IV.

Art. 12 As sugestões de expedições de deliberações não tratadas nesta Nota Técnica serão objeto de normativo específico e os processos de fiscalização de monitoramento observarão as orientações e os padrões aprovados para esse fim no âmbito do Tribunal.

Art. 13 Este normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Em 17 de dezembro de 2019.

Raimir Holanda Filho
SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO

Edilberto Carlos Pontes Lima
PRESIDENTE DO TRIBUNAL

ANEXO I DA NOTA TÉCNICA – TCE Nº 05, de 17 de DEZEMBRO de 2019
SUGESTÃO DE MODELOS DE DETERMINAÇÃO

Requisitos:

- descrição da situação a ser regularizada ou problema a ser saneado;
- fundamentação legal que legitima o TCE-CE a expedir determinações (art. 2º), a exemplo de: art. 11, 17, 22 e 45 da Lei 12.509/1995 e alterações; arts 48 e 49 da Lei 12.509/1995 e alterações; art. 8º, §2º, da Lei 12.509/1995 e alterações; arts. 10 e 11 da Lei nº 12.509/95; §5º do art. 15 do Regimento Interno;
- legislação, norma ou jurisprudência infringida (art. 2º);
- prazo definido para o cumprimento (art. 2º);
- viabilidade fática, técnica e jurídica, considerando a estrutura e as competências da unidade jurisdicionada (art. 3º).

Formato 1 (uso geral):

{Diante do exposto/Ante o exposto}, submetem-se os autos à consideração superior, {propondo ao Tribunal/propondo-se}:

X.X. determinar ao(s) {órgão(s)/entidade(s)/unidade(s)}, com fundamento no art. {fundamentação que legitima o TCE-CE a expedir a determinação}, que adote(m), no prazo de {prazo concedido para o cumprimento da determinação}, providências com vistas a {indicação da ação e descrição da situação a ser regularizada}, por estar em desacordo com {legislação, norma ou jurisprudência infringida};

ou (no caso de mais de uma ocorrência de irregularidade):

X.X. determinar ao(s) {órgão(s)/entidade(s)/unidade(s)}, com fundamento no art. {fundamentação que legitima o TCE-CE a expedir a determinação}, que adote(m), no prazo de {prazo concedido para o cumprimento da determinação}, providências com vistas a:

X.X.1. {indicação da ação e descrição da situação a ser regularizada A}, por estar em desacordo com {legislação, norma ou jurisprudência infringida};

X.X.2. {indicação da ação e descrição da situação a ser regularizada B}, por estar em desacordo com {legislação, norma ou jurisprudência infringida};

Formato 2 (plano de ação, art. 4º):

{Diante do exposto/Ante o exposto}, submetem-se os autos à consideração superior, {propondo ao Tribunal/propondo-se}:

X.X. determinar ao(s) {órgão(s)/entidade(s)/unidade(s)}, com fundamento no art. {fundamentação que legitima o TCE-CE a expedir a determinação}, que apresente(m) a este Tribunal, no prazo de {prazo concedido para a apresentação do plano de ação}, plano de ação com vistas a {descrição do único problema identificado a ser saneado} contendo, no mínimo, as medidas a serem adotadas, os responsáveis pelas ações e os prazos previstos para implementação;

ou (no caso de mais de uma ação a ser implementada):

X.X. determinar ao(s) {órgão(s)/entidade(s)/unidade(s)}, com fundamento no art. {fundamentação que legitima o TCE-CE a expedir a determinação}, que apresente(m) a este Tribunal, no prazo de {prazo concedido para a apresentação do plano de ação}, plano de ação com vistas a sanear os problemas, a seguir identificados, contendo, no mínimo, as medidas a serem adotadas, os responsáveis pelas ações e os prazos previstos para implementação:

X.X.1. {descrição do problema identificado A};

X.X.2. {descrição do problema identificado B}; e

X.X.3. {descrição do problema identificado C}.

ou (após apresentação do plano de ação, determinar seu monitoramento pelo Tribunal):

X.X. determinar à {unidade técnica responsável pelo monitoramento} que monitore, após {prazo considerado necessário para a implementação da(s) ação(ões)}, a implementação da(s) ação (ões) constante(s) do plano de ação apresentado.

Formato 3 (TAG, art. 2º, §3º):

{Diante do exposto/Ante o exposto}, submetem-se os autos à consideração superior, {propondo ao Tribunal/propondo-se}:

X.X. em substituição às deliberações citadas em {identificar na peça as deliberações que seriam objeto do TAG}, determinar que o {nome do relator do processo} elabore minuta de Termo de Ajustamento de Gestão para o gestor do {órgão(s)/entidade(s)/unidade(s)}, tendo em vista sua competência de proposição nos termos do inciso I do art. 41-D da Lei nº 12.509/1995, devendo cumprir os prazos estipulados no art. 41-E da referida lei, com vistas a {descrição dos atos e procedimentos a serem regularizados}.

Formato 4 (determinação à SECEX, art. 10)

{Diante do exposto/Ante o exposto}, submetem-se os autos à consideração superior, {propondo ao Tribunal/propondo-se}:

X.X. determinar à SECEX, com fundamento no art. {fundamentação que legitima o TCE-CE a expedir a determinação}, no prazo de {prazo concedido para o cumprimento da determinação}, que avalie a conveniência e oportunidade de abertura de ação de fiscalização em processo apartado e encaminhe à {unidade técnica competente na matéria quanto ao ato ou fato identificado} os seguintes pontos verificados:
 X.X.1. {descrição do achado A, com situação encontrada, critério, causa e efeito, com evidências};
 X.X.2. {descrição do achado B, com situação encontrada, critério, causa e efeito, com evidências}; e
 X.X.3. {descrição do achado C, com situação encontrada, critério, causa e efeito, com evidências}.

ou (*caso delegar a análise de conveniência e oportunidade para a unidade técnica*):

X.X. determinar à SECEX, com fundamento no art. {fundamentação que legitima o TCE-CE a expedir a determinação}, que encaminhe à {unidade técnica competente na matéria quanto ao ato ou fato identificado}, no prazo de {prazo concedido para o cumprimento da determinação}, os seguintes pontos verificados com vistas a avaliar a conveniência e oportunidade de abertura de ação de fiscalização em processo apartado:
 X.X.1. {descrição do achado A, com situação encontrada, critério, causa e efeito, com evidências};
 X.X.2. {descrição do achado B, com situação encontrada, critério, causa e efeito, com evidências}; e
 X.X.3. {descrição do achado C, com situação encontrada, critério, causa e efeito, com evidências}.

ANEXO II DA NOTA TÉCNICA – TCE Nº 05, de 17 de DEZEMBRO de 2019 SUGESTÃO DE MODELOS DE RECOMENDAÇÃO

Requisitos:

- oportunidades de melhoria identificadas (art. 7º);
- viabilidade fática, técnica e jurídica (art. 7º).

Formato:

{Diante do exposto/Ante o exposto}, submetem-se os autos à consideração superior, {propondo ao Tribunal/propondo-se}:

X.X. recomendar ao(s) {órgão(s)/entidade(s)/unidade(s)} que avalie(m) a conveniência e a oportunidade de {descrição da proposta de melhoria} com vistas a {melhoria/aperfeiçoamento esperado};

ou (*no caso de mais de uma recomendação*):

X.X. recomendar ao(s) {órgão(s)/entidade(s)/unidade(s)} que avalie(m) a conveniência e a oportunidade de adotar os seguintes procedimentos:
 X.X.1 {descrição da proposta de melhoria A}, com vistas a {melhoria/aperfeiçoamento esperado};
 X.X.2. {descrição da proposta de melhoria B}, com vistas a {melhoria/aperfeiçoamento esperado}.

e (*no caso de monitoramento de recomendação determinado pelo Tribunal*) acrescentar:

X.XX. determinar à {unidade técnica responsável pelo monitoramento} que monitore, após {prazo considerado necessário para a implementação da(s) recomendação(ões)}, a implementação da(s) recomendação(ões) constante(s) do item anterior.

ANEXO III DA NOTA TÉCNICA – TCE Nº 05, de 17 de DEZEMBRO de 2019

SUGESTÃO DE MODELO DE CIÊNCIA

Requisitos:

- referência a falhas formais que não tenham ensejado multa, determinação ou recomendação (art. 8º);
- demais requisitos definidos nos incisos I a IV do artigo 3º.

Formato:

{Diante do exposto/Ante o exposto}, submetem-se os autos à consideração superior, {propondo ao Tribunal/propondo-se}:

X.X. dar ciência ao(s) {órgão(s)/entidade(s)/unidade(s)} sobre {descrição da impropriedade/falha}, identificada no {objeto no qual se verifica a ocorrência}, o que afronta o disposto {legislação, norma ou jurisprudência infringida}, com vistas à adoção de providências internas que previnam a ocorrência de outras semelhantes.

ou (no caso de ocorrência de mais de uma impropriedade/falha):

X.X. dar ciência ao(s) {órgão(s)/entidade(s)/unidade(s)} sobre as seguintes impropriedades/falhas, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de ocorrência de outras semelhantes;

X.X.1. {descrição da impropriedade A}, identificada no {objeto no qual se verifica a ocorrência}, o que afronta o disposto { legislação, norma ou jurisprudência infringida }; e

X.X.2. {descrição da impropriedade B}, identificada no {objeto no qual se verifica a ocorrência}, o que afronta o disposto { legislação, norma ou jurisprudência infringida }.

ANEXO IV DA NOTA TÉCNICA – TCE Nº 05, de 17 de DEZEMBRO de 2019

SUGESTÃO DE MODELO DE APURAÇÃO

Requisitos:

- fundamentação legal que legitima o TCE-CE a expedir sanções, a exemplo de: art. 50, 60, 61, 62 da Lei 12.509/1995 e alterações;
- legislação, norma ou jurisprudência infringida;

Formatos 1 (art. 9ª, caput):

(em caso de sugestão de sanção no mesmo processo da determinação/recomendação/ciência)

{Diante do exposto/Ante o exposto}, submetem-se os autos à consideração superior, {propondo ao Tribunal/propondo-se}:

X.X. aplicar {indicar ação: multa ou penalidade} ao {Sr ou Sra + indicar nome do responsável}, com fundamento no {indicar artigo/inciso que legitima o TCE-CE a expedir sanções}, em virtude de {descrição do achado evidenciado, com situação encontrada, critério, causa e efeito}, em descumprimento ao {citar critério: artigo da legislação, norma ou jurisprudência infringida}.

ou (em caso de sugestão de sanção com mais de um achado no mesmo processo da determinação/recomendação/ciência)

{Diante do exposto/Ante o exposto}, submetem-se os autos à consideração superior, {propondo ao Tribunal/propondo-se}:

X.X. aplicar {indicar ação: multa ou penalidade}, com fundamento no {indicar artigo que legitima o TCE-CE a expedir sanções}, ao {Sr ou Sra + indicar nome do responsável}, por descumprimento ao {citar critério: artigo da legislação, norma ou jurisprudência infringida}, em virtude das seguintes irregularidades:

- X.X.1. {descrição do achado A, com situação encontrada, critério, causa e efeito, com evidências};
- X.X.2. {descrição do achado B, com situação encontrada, critério, causa e efeito, com evidências}; e
- X.X.3. {descrição do achado C, com situação encontrada, critério, causa e efeito, com evidências}.

Formato 2 (art. 9º, §1º):

(em caso de sugestão de processo apartado para apuração de sanção)

{Diante do exposto/Ante o exposto}, submetem-se os autos à consideração superior, {propondo ao Tribunal/propondo-se}:

X.X. instaurar processo de representação a fim de apurar a responsabilidade do (a) {Sr ou Sra + indicar nome do responsável}, quanto ao {escolher: descumprimento de diligência do Relator ou sonegação de processo, documento ou informação nas fiscalizações} durante a instrução/execução do(a) {indicar nº do processo/protocolo (se houver) ou da solicitação de fiscalização (auditoria/inspeção/etc)} em descumprimento a {citar critério: artigo da legislação, norma ou jurisprudência infringida quanto a LOTCE}.

Formato 3(art. 11):

(em caso de sugestão de apuração de suposta irregularidade em processo apartado, sem débito)

{Diante do exposto/Ante o exposto}, submetem-se os autos à consideração superior, {propondo ao Tribunal/propondo-se}:

X.X. instaurar processo de representação a fim de apurar a responsabilidade do (a) {Sr ou Sra + indicar nome do responsável}, quanto ao {descrição do suposto achado/irregularidade, com situação encontrada, critério, causa e efeito, com evidências}, em descumprimento a {citar critério: artigo/inciso da legislação, norma ou jurisprudência infringida}.

ou (em caso de sugestão de apuração de supostas irregularidades que causaram dano em processo apartado, com débito)

{Diante do exposto/Ante o exposto}, submetem-se os autos à consideração superior, {propondo ao Tribunal/propondo-se}:

X.X. instaurar processo de tomada de contas especial para apurar a responsabilidade o (a) (s) {Sr (s) ou Sra (s) + indicar nome do responsável}, pelo suposto dano ao erário no valor de R\$ {indicar valor em R\$} identificado no {descrição do ato, número do contrato, convênio ou o que couber}, em descumprimento a {citar critério: artigo da legislação, norma ou jurisprudência infringida}.

ou (em caso de apuração de irregularidade em processo já existente ou a ser enviado, como exemplo conta de gestão)

X.X. autorizar o retorno dos presentes autos à {citar unidade técnica}, tendo em vista que a natureza e gravidade dos fatos não demandam apuração isolada, em harmonia com os princípios do custo-benefício do controle e da eficiência, para apuração do (s) responsável (eis) pela irregularidade identificada no bojo do processo {escolher: número e/ou tipo:prestação/tomada de contas de gestão/representação/tomada de contas especial etc};

ou (em caso de apuração de mais de uma irregularidade em processo já existente ou a ser enviado)

X.X. autorizar o retorno dos presentes autos à {citar unidade técnica}, tendo em vista que a natureza e gravidade dos fatos não demandam apuração isolada, em harmonia com os princípios do custo-benefício do controle e da eficiência, para apuração da responsabilidade no bojo do processo {escolher: número e/ou tipo:prestação/tomada de contas de gestão/representação/tomada de contas especial etc} quanto às seguintes irregularidades identificadas:

X.X.1 {descrição do achado A, com situação encontrada, critério, causa e efeito, com evidências};

X.X.2. {descrição do achado B, com situação encontrada, critério, causa e efeito, com evidências}; e

X.X.3. {descrição do achado C, com situação encontrada, critério, causa e efeito, com evidências}.

*** **

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2019

PROCESSO: 27759/2019-1-TC.

CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), CNPJ nº 09.499.757/0001-46, sediado na Rua Sena Madureira, nº 1047, Centro, CEP: 60.055-080, Fortaleza/CE.

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, sediada na Av. Nações Unidas, nº 14.261, 18º Andar, Vila Gertrudes, São Paulo-SP, CEP: 04.794-000.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nas determinações estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 28.089/06 e na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, nos preceitos de direito público e supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

OBJETO: Fornecimento de apólices de seguro total, sob demanda, para cobertura da frota de veículos automotores pertencentes a este Tribunal, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio e danos causados pela natureza, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2019-TCE/CE.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contatos a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendida, segundo a conveniência e o interesse do CONTRATANTE, por períodos sucessivos de até 12 (doze) meses, não extrapolando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02100001.01.122.500.21796.15.33903900.1.00.00.0.20-96.

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima – Presidente do TCE/CE, Alexandre Ponciano Serra – Representante Legal da Empresa.

*** **